

CE-PREVCOM
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Relatório Anual de Informações RAI

**CE-Prevcom,
a entidade de previdência complementar
para os Entes do Estado do Ceará,
em Implantação**

2020

PATROCINADORES

O Estado do Ceará, por meio dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, da Procuradoria Geral de Justiça e da Defensoria Pública Estadual.

CONSELHO DELIBERATIVO – SERVIDORES DE CARREIRA

TITULARES:

João Marcos Maia - Presidente
Rafael Machado Moraes – Vice-Presidente
Isaac Figueiredo de Sousa
Átila Einstein de Oliveira

SUPLENTES:

Victor Hugo Magalhães Alexandre
Sérgio Bastos de Castro
Denilson de Oliveira Adriano
Sérgio Luís de Holanda Barbosa Soares Araújo

CONSELHO FISCAL – SERVIDORES DE CARREIRA

TITULARES:

Patrícia Lima de Sousa – Presidente
Sérgio Mendes de Oliveira Filho – Vice-Presidente
Marcelo Gondim Picanço
Antônio Marconi Lemos da Silva

SUPLENTES:

Aldízio Alves Vieira Filho
Mateus Soares Bezerra
José Garrido Braga Neto
Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto

DIRETORIA EXECUTIVA – SERVIDORES DE CARREIRA

Francisco Robson da Silva Fontoura – Diretor Presidente
Wandermon Corrêa Silva – Diretor de Investimentos, Previdência e Atuária

OUVIDORIA

Tatiana de Souza Ferreira - Ouvidora

CANAIS DE RELACIONAMENTO

contato.ce-prevcom@seplag.ce.gov.br

Rua Vinte e Cinco de Março, 290 – Centro • Cep: 60.060-120 • Fortaleza, Ceará

SITE DE IMPLANTAÇÃO

<https://www.cearaprev.ce.gov.br/ce-prevcom/>

EXPEDIENTE

Conteúdo e Aprovação:

Assessoria de Controle Interno e Diretoria Executiva

SUMÁRIO

I. MENSAGEM DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	4
II. GESTÃO E GOVERNANÇA: A DIRETORIA EXECUTIVA.....	7
III. GESTÃO E GOVERNANÇA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	8
IV. ORGANOGRAMA.....	9
V. REALIZAÇÕES DE 2020	10
VI. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	13

I. MENSAGEM DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Com a Reforma da Previdência trazida pela Emenda Constitucional N° 103, de novembro de 2019, foi estabelecido que os estados, os municípios e o Distrito Federal que tenham Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos para os seus servidores deverão implantar, obrigatoriamente, um Regime de Previdência Complementar (RPC), com prazo constitucional até 13 de novembro de 2021. Referida imposição decorreu, dentre outros fatores, da evidenciação da tendência de elevação das insuficiências financeiras dos RPPS do país para os próximos anos e do conseqüente comprometimento dos recursos públicos com a cobertura dessas insuficiências.

No âmbito do Estado do Ceará, a reestruturação previdenciária teve início no ano de 2013, com a edição da Lei Complementar estadual nº 123, culminando com a criação da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom)**, por meio da Lei Complementar estadual nº 185, de novembro de 2018. Portanto, um ano antes da Reforma nacional, o Estado do Ceará criou a CE-Prevcom enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para gerir seu RPC, sem fins lucrativos, focada ainda nos entes públicos municipais do próprio Estado. Paralelamente, o Estado do Ceará também criou uma fundação para gerir o RPPS, na forma da legislação nacional vigente.

Desta forma, a partir do final do ano de 2018, ficava legalmente reestruturada a gestão previdenciária estadual, na forma a saber:

- (i) criação da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (CEARAPREV), para gerir o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), denominado Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (SUPSEC). Transferiram-se para essa nova Fundação todas as atividades antes exercidas diretamente pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), em especial, pela sua unidade administrativa a Coordenadoria de Gestão Previdenciária (CPREV); e
- (ii) criação da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom)**, sem fins lucrativos, para gerir o Regime de Previdência Complementar (RPC), observada toda a governança exigida pela legislação nacional de previdência complementar.

Seguiram-se, portanto, as ações do Estado para que essas duas novas Fundações fossem implantadas ao longo de 2019, com continuidade em 2020, mesmo em meio ao momento de pandemia vivenciado.

Em 2020, os servidores que hoje compõem a Diretoria Executiva da CE-Prevcom exerceram suas atividades como assessores técnicos da CEARAPREV, voltados para os trabalhos de implantação das duas Fundações, ficando, em seguida, destacados para se dedicarem exclusivamente à implantação da CE-Prevcom.

Aprovado o Estatuto da CE-Prevcom pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão vinculado ao Ministério da Economia, seguiram-se com os trabalhos de composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sendo seus membros nomeados dentre servidores de carreira para o primeiro mandato, correspondente ao de implantação da

Fundação, observado o cumprimento dos requisitos previstos na legislação nacional quanto à capacidade técnica e experiência profissional desses servidores.

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal iniciaram, em 2020, suas reuniões ordinárias e extraordinárias, voltadas primordialmente para todos os assuntos relacionados ainda à estruturação da Fundação e ao cumprimento das obrigações da legislação nacional, incluindo inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil (RFB). Referido cadastro junto à RFB ocorreu em 27 de novembro de 2020.

Destacando-se a importância da CE-Prevcom, registra-se que sua criação teve por fundamento técnico servir de instrumento do Estado do Ceará para: (i) diminuir a elevação das insuficiências financeiras previdenciárias do RPPS/SUPSEC no médio e longo prazos; e (ii) buscar garantir o equilíbrio e a sustentabilidade fiscal do Estado nesse horizonte, a fim de propiciar a manutenção dos pagamentos dos benefícios do RPPS/SUPSEC e, notadamente, a manutenção e elevação dos investimentos do Estado do Ceará nas áreas de saúde, educação e segurança.

Com isso, é papel da CE-Prevcom assegurar proteção previdenciária aos futuros servidores públicos civis estaduais que ingressarem após o início de operação do plano de benefícios complementares dos servidores, adicional à cobertura do RPPS/SUPSEC que restará limitada ao teto de contribuição e benefício aplicado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O futuro servidor civil, ao ingressar no serviço público estadual, estará, dessa maneira, automaticamente vinculado à CE-Prevcom em relação a sua parcela de remuneração acima do limite do RGPS. A parcela inferior será obrigatoriamente objeto de cobertura do RPPS/SUPSEC. Nessa nova formatação previdenciária, aqueles futuros servidores que quiserem ter renda de aposentadoria acima do valor do teto do RGPS, hoje de R\$ 6.433,57, terão que contribuir para a Previdência Complementar gerida pela CE-Prevcom.

Registra-se, oportunamente, que a CE-Prevcom é também destinada aos atuais servidores civis, desde que exerçam a livre e espontânea opção por limitar sua cobertura do RPPS/SUPSEC ao teto do RGPS e aderir automaticamente ao RPC gerido pela CE-Prevcom, na forma da legislação estadual vigente. Essa decisão envolve, principalmente, o entendimento das expectativas futuras do servidor diante de sua cobertura previdenciária, concentrando-a no RPPS/SUPSEC ou dividindo-a entre RPPS/SUPSEC e RPC. Deverá ser tomada com base em criteriosa análise da situação funcional e previdenciária individual, pois a limitação da cobertura do RPPS/SUPSEC é irrevogável e irretratável.

O projeto CE-Prevcom abrange ainda a possibilidade legal de a Fundação poder gerir planos de regimes de previdência complementar dos municípios cearenses, de empresas públicas e sociedades de economia mista no Estado, bem como destinados a deputados estaduais e a familiares de participantes da CE-Prevcom. Figura, portanto, um projeto com potencial para ser a CE-Prevcom a entidade de previdência complementar de todo o Estado do Ceará.

Cientes do importante desafio de implantar o Regime de Previdência Complementar (RPC) no Estado do Ceará e a própria CE-Prevcom, enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), diante de todas as suas obrigações institucionais, a Diretoria-Executiva vem

se empenhando em estruturar a Fundação, sempre tratando das questões junto ao Conselho Deliberativo e apresentando-as ao Conselho Fiscal.

A continuidade do trabalho de implantação da CE-Prevcom está voltada para o início de operação do primeiro plano de benefícios da entidade, destinado aos servidores públicos estaduais. Esse plano, denominado Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Ceará (PREV-CE), foi aprovado, em 10/03/2021, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Com o início de operação do PREV-CE, restará aberto o caminho para a operação de outros planos previdenciários complementares, como parte integrante do projeto CE-Prevcom.

Reforçamos o compromisso da Diretoria-Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal de construir uma Fundação baseada na excelência técnica dos processos, na ética, na transparência e nas melhores práticas de gestão de previdência complementar, de modo a possibilitar seu crescimento sustentável e garantir a qualidade dos serviços e a satisfação dos futuros participantes, assistidos e dependentes.

Boa Leitura.

II. GESTÃO E GOVERNANÇA: A DIRETORIA EXECUTIVA



ROBSON FONTOURA

Diretor Presidente

Graduado em Ciências Atuariais e Pós-Graduado no Mestrado Profissional em Economia pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Possui Certificação Profissional ANBIMA série 20 (CPA-20), na área de investimentos. Atuou como consultor atuarial de previdência pública e complementar privada na empresa Probus Consultoria Atuarial (2000/2006). Servidor público da carreira de Analista de Gestão Pública da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), desde 2007. Foi Coordenador da Coordenadoria de Gestão Previdenciária da SEPLAG (2012/2019) e Conselheiro do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV (2012/2019). Participou de grupo de trabalho técnico do Ministério da Fazenda para a atualização das normas federais de Atuária aplicáveis aos RPPS do país (2017/2018). Participou da estruturação da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom). Ocupou cargo de Assessor Técnico da Cearaprev (2020). Foi indicado pelo Conselho Deliberativo da CE-Prevcom para compor a Diretoria Executiva da Fundação.



WANDERMON CORRÊA

Diretor de Investimentos, Previdência e Atuária

Graduado em Ciências Atuariais e Pós-Graduado no Mestrado Profissional em Economia pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Possui Certificação Profissional ANBIMA série 20 (CPA-20), na área de investimentos. Vencedor do 8º Prêmio ANBIMA de Mercados Capitais. Atuou como consultor atuarial de previdência complementar privada nas empresas Watson Wyatt Brasil (2004/2006) e Probus Consultoria Atuarial (2006/2013). Atuou na entidade fechada de previdência complementar FAELCE - Fundação COELCE de Seguridade Social (2013). Servidor público da carreira de Analista de Gestão Pública da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), desde 2013. Atuou na área de investimentos como gestor dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC (2015/2020). Participou da estruturação da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev) e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom). Ocupou cargo de Assessor Técnico da Cearaprev (2020). Foi indicado pelo Conselho Deliberativo da CE-Prevcom para compor a Diretoria Executiva da Fundação.

III. GESTÃO E GOVERNANÇA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A formulação das estratégias empresariais é imprescindível para o atingimento dos objetivos, dada a multiplicidade de fatores e de componentes internos e externos que afetam a organização. Por isso, o Planejamento Estratégico é importante para orientar a Fundação no atingimento de seus objetivos.

NOSSA MISSÃO

Gerir a Previdência Complementar com excelência, assegurando sustentabilidade financeira e atuarial, de modo a garantir a qualidade dos serviços e a satisfação dos participantes, assistidos e dependentes.

VISÃO DE FUTURO

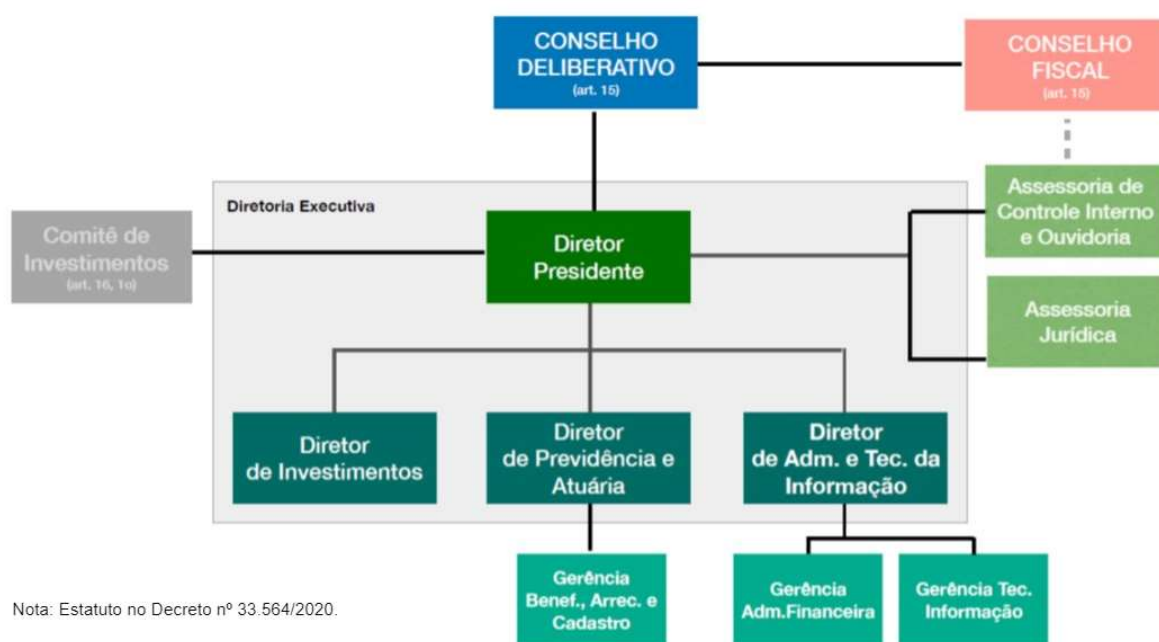
Ser reconhecida pelos interessados, participantes, assistidos e dependentes como modelo de excelência na gestão de previdência complementar, com ampla confiança e satisfação.

VALORES ORGANIZACIONAIS

- Valorização dos participantes, assistidos e dependentes;
- Ética e transparência;
- Eficiência, eficácia e efetividade;
- Credibilidade;
- Gestão de caráter participativo;
- Inovação;
- Sustentabilidade;
- Cultura previdenciária complementar;
- Ambiente de trabalho profissional, harmônico e humanizado.

IV. ORGANOGRAMA

A CE-Prevcom estabeleceu a estrutura organizacional necessária, à princípio, demonstrando as relações entre os diferentes setores da Fundação, com foco em diminuta estrutura, minimamente necessária ao desenvolvimento de suas atividades institucionais. Segue abaixo ilustrada em forma usualmente apresentada no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).



V. REALIZAÇÕES DE 2020

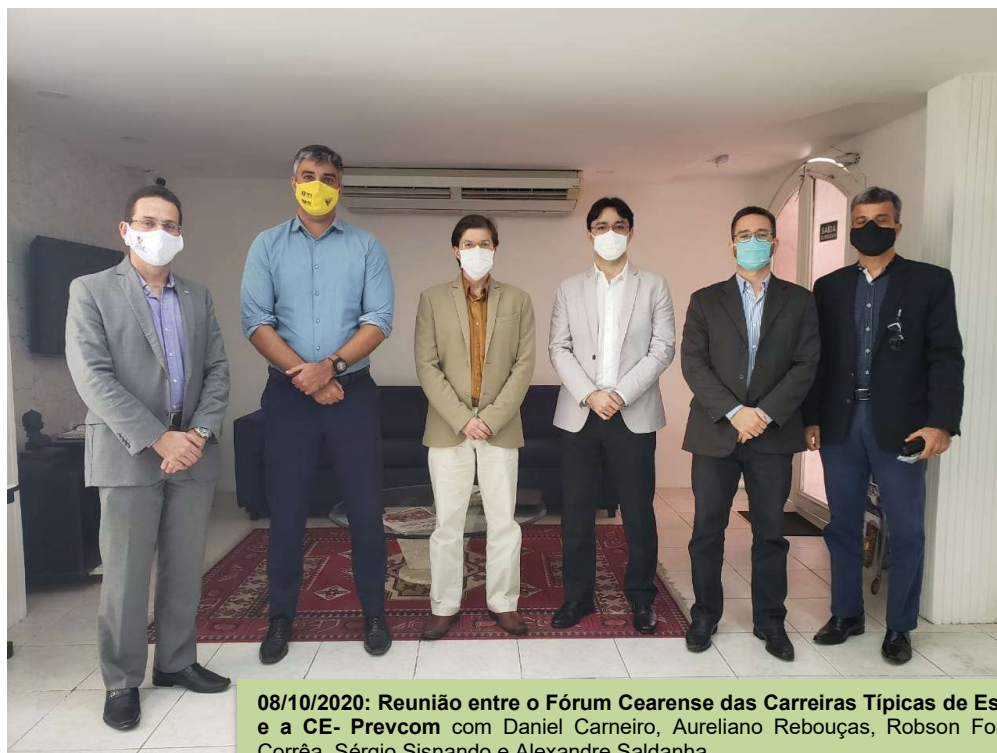
O ano de 2020 foi marcado pelos trabalhos de instituição legal da CE-Prevcom, em meio ao momento de pandemia vivenciado.

Destacam-se no quadro abaixo o resumo das principais atividades desenvolvidas até inscrição da CE-Prevcom no CNPJ e habilitação prévia dos diretores executivos pela PREVIC.

Mês/Ano	Descrição
01/2020	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Desenho do Plano de Previdência Complementar e Minuta do Regulamento.• Articulação com órgãos estaduais e federais para implantação do RPC e da CE-Prevcom.
02/2020	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Estudo de Viabilidade da CE-Prevcom.• Aprovação do Estatuto da CE-Prevcom junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).
03/2020 a 05/2020	<ul style="list-style-type: none">• Revisão do estudo de viabilidade.• Estudo de simulação de benefícios.• Articulações com outros órgãos e poderes em relação à implantação do RPC.
06/2020	<ul style="list-style-type: none">• Revisão do Regulamento do Plano.• Verificação de requisitos legais e nomeação dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais pelo Governador, conforme legislação estadual vigente, para o primeiro mandato de implantação da CE-Prevcom.
07/2020	<ul style="list-style-type: none">• Posse dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais.• Reuniões com outros órgãos e com possíveis prestadores de serviço.
08/2020	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Regulamento do PGA e da minuta de Plano de Custeio.• Aprofundamento dos estudos de estruturação da CE-Prevcom.
09/2020	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação da CE-Prevcom para o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF.
10/2020	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de Projeto de Lei Complementar para atualização de trechos da legislação estadual, para fins de submissão à Assembleia Legislativa.• Elaboração do Regulamento do Plano dos Servidores Estaduais.

Mês/Ano	Descrição
11/2020	<ul style="list-style-type: none"> Nomeação e posse de membros da Diretoria Executiva: Diretor Presidente e Diretor de Investimentos, ficando condicionada a posse à prévia habilitação pela PREVIC.
11/2020	<ul style="list-style-type: none"> Emissão do Comprovante de Inscrição no CNPJ.
12/2020	<ul style="list-style-type: none"> Habilitação dos Diretores Executivos junto à PREVIC. Aprovação da Lei Complementar nº 227/2020. Aprovação do Regulamento do PGA e Aprovação da Política de Investimentos do PGA pelo Conselho Deliberativo da CE-Prevcom. Recebimento do aporte de R\$ 6 milhões previsto na Lei Complementar estadual nº 185/2018, a título de adiantamento de contribuições patronais, em repasse efetivado pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), em 29/12/2020.

No âmbito das reuniões realizadas durante 2020, registra-se ainda a ocorrida com representantes do Fórum Cearense das Carreiras Típicas de Estado (FOCATE-CE), a respeito da previdência complementar.



08/10/2020: Reunião entre o Fórum Cearense das Carreiras Típicas de Estado (FOCATE-CE) e a CE-Prevcom com Daniel Carneiro, Aureliano Rebouças, Robson Fontoura, Wandermon Corrêa, Sérgio Sisnando e Alexandre Saldanha.

Relativamente ao trâmite do projeto de lei complementar na Assembleia Legislativa, que culminou com a publicação da Lei Complementar nº 227, de 16 de dezembro de 2020, registra-se participação em reunião para importantes esclarecimentos prévios sobre a previdência complementar.



15/12/2020: Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para discutir as mudanças no Sistema Previdenciário dos Servidores e Empregados Públicos do Estado do Ceará com Robson Fontoura, Deputado Estadual Renato Roseno, Coordenador do MOVA-SE prof. Pádua Araújo, Deputado Estadual Júlio César, Deputada Estadual Augusta Brito, Isaac Figueiredo, Wandermon Corrêa e João Marcos.

VI. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis

Plano de Gestão Administrativa - PGA Exercício 2020

Havendo apenas o recebimento de recursos em 29/12/2020, sem movimentação, sem qualquer despesa, sem operação de plano de benefício, foi necessário elaborar as demonstrações do ano 2020, na exata forma dos documentos exigidos pela legislação nacional de previdência complementar, específicas para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), como o caso da CE-Prevcom. Ver Notas Explicativas, mais adiante.

Referidas demonstrações são objeto de envio obrigatório para o órgão fiscalizador federal, a PREVIC.

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (PGA)
31/12/2020

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) - CNPJ 39.940.699/0001-05

Valores em R\$

ATIVO	Exercício 2020	Exercício 2019	PASSIVO	Exercício 2020	Exercício 2019
DISPONÍVEL	6.000.000,00	0,00	EXIGÍVEL OPERACIONAL	6.000.000,00	0,00
			Gestão Previdencial	0,00	0,00
			Gestão Administrativa	6.000.000,00	0,00
			Investimentos	0,00	0,00
REALIZÁVEL	0,00	0,00	EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	0,00	0,00
Gestão Previdencial	0,00	0,00	Gestão Previdencial	0,00	0,00
Gestão Administrativa	0,00	0,00	Gestão Administrativa	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Investimentos	0,00	0,00
Títulos Públicos	0,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
Créditos Privados e Depósitos	0,00	0,00	Patrimônio de Cobertura do Plano	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	Benefícios Concedidos	0,00	0,00
Derivativos	0,00	0,00	Benefícios a Conceder		
Investimentos Imobiliários	0,00	0,00	Equilíbrio Técnico	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Imobiliários	0,00	0,00	Resultados Realizados	0,00	0,00
Depósitos Judiciais/Recursais	0,00	0,00	Superávit Técnico Acumulado	0,00	0,00
Outros Realizáveis	0,00	0,00	Fundos	0,00	0,00
PERMANENTE	0,00	0,00	Fundos Previdenciais	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Fundos Administrativos	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Fundos dos Investimentos	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.000.000,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.000.000,00	0,00

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2021.

Patricia Leite do Nascimento
Gerente Administrativo Financeiro
CRC CE 015746/O-9
CPF: 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor Presidente
CPF 720.828.283-87

**DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL
12/2020**

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) - CNPJ 39.940.699/0001-05

Valores em R\$

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
(+/-) A) Patrimônio Social	0,00	0,00	0%
1. Adições	0,00	0,00	0%
(+) Contribuições Previdenciais	0,00	0,00	0%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0,00	0,00	0%
(+) Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	0,00	0,00	0%
(+) Receitas Administrativas	0,00	0,00	0%
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	0,00	0,00	0%
(+) Constituição de Fundos de Investimento	0,00	0,00	0%
2. Destinações	0,00	0,00	0%
(-) Benefícios	0,00	0,00	0%
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	0,00	0,00	0%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	0,00	0,00	0%
(-) Despesas Administrativas	0,00	0,00	0%
(-) Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	0,00	0,00	0%
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1 + 2)	0,00	0,00	0%
(+/-) Provisões Matemáticas	0,00	0,00	0%
(+/-) Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	0,00	0,00	0%
(+/-) Fundos Previdenciais	0,00	0,00	0%
(+/-) Fundos Administrativos	0,00	0,00	0%
(+/-) Fundos dos Investimentos	0,00	0,00	0%
B) Patrimônio Social - final do exercício (A + 3)	0,00	0,00	0%

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2021.

Patrícia Leite do Nascimento
Gerente Administrativo Financeiro
CRC CE 015746/O-9
CPF: 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor Presidente
CPF 720.828.283-87

**DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (DPGA) - Consolidado
12/2020**

Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) - CNPJ 39.940.699/0001-05

Valores em R\$

DESCRIÇÃO	Exercício 2020	Exercício 2019	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	0,00	0,00	0%
1. Custeio da Gestão Administrativa	0,00	0,00	0%
1.1. Receitas	0,00	0,00	0%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	0,00	0,00	0%
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	0,00	0,00	0%
Outras Receitas	0,00	0,00	0%
2. Despesas Administrativas	0,00	0,00	0%
2.1. Administração Previdencial	0,00	0,00	0%
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0%
Treinamentos/congressos e seminários	0,00	0,00	0%
Viagens e estadias	0,00	0,00	0%
Serviços de terceiros	0,00	0,00	0%
Despesas gerais	0,00	0,00	0%
Depreciações e Amortizações	0,00	0,00	0%
Tributos	0,00	0,00	0%
2.1. Administração de Investimentos	0,00	0,00	0%
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0%
Treinamentos/congressos e seminários	0,00	0,00	0%
Viagens e estadias	0,00	0,00	0%
Serviços de terceiros	0,00	0,00	0%
Despesas gerais	0,00	0,00	0%
Depreciações e Amortizações	0,00	0,00	0%
Tributos	0,00	0,00	0%
3. Constituição de Contingências Administrativas	0,00	0,00	0%
6. Sobra da Gestão Administrativa (1- 2 - 3)	0,00	0,00	0%
7. Constituição do Fundo Administrativo (6)	0,00	0,00	0%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A + 7)	0,00	0,00	0%

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2021.

Patrícia Leite do Nascimento
Gerente Administrativo Financeiro
CRC CE 015746/O-9
CPF: 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura
Diretor Presidente
CPF 720.828.283-87

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2020, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom) é a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) responsável por administrar e executar o plano de benefícios complementares dos servidores públicos do Estado do Ceará, na modalidade de contribuição definida. Adicionalmente, está também autorizada por lei a administrar planos para entes municipais, empresas públicas e sociedades de economia mista, todos no âmbito Estado do Ceará.

Constituída como fundação, sem fins lucrativos, a CE-Prevcom apresenta personalidade jurídica de direito privado e observa a natureza pública prevista no art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, vigente à época da promulgação de sua lei autorizativa.

A CE-Prevcom possui autonomia funcional, administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos. É regida pelas Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, pelas Leis Complementares estaduais nº 123, de 2013, e nº 185, de 2018 (em destaque), por seu Estatuto e por todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

Enquanto Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), deve observar as normas de previdência complementar emanadas pelo órgão regulador federal, o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC), e observar os normativos do órgão fiscalizador federal, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), autarquia vinculada ao Ministério da Economia.

Importante ressaltar, ainda, que a CE-Prevcom é mantida integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições dos Participantes, Assistidos e Patrocinadores, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza, dentre outras, conforme for definido no plano de custeio, no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e no orçamento anual da Fundação. Figura, portanto, como entidade não dependente do Tesouro Estadual, não fazendo parte da contabilidade e do orçamento do Estado.

Quanto às normas contábeis aplicáveis à CE-Prevcom, são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPIC), conforme Lei Complementar federal nº 109/2001 e a Resolução CNPIC nº 29, de 13 de abril de 2018, em destaque, sendo de cumprimento obrigatório para todas as entidades fechadas de previdência complementar do país, conforme adiante explicitado.

Quanto aos marcos legais de criação e funcionamento da CE-Prevcom, elencam-se os que seguem:

- a) Lei Complementar estadual nº 123/2013, que instituiu o regime de previdência complementar do Estado do Ceará;
- b) Lei Complementar estadual nº 185/2018, que autorizou a criação da CE-Prevcom;
- c) Decreto estadual nº 33.194/2019, que definiu a estrutura da Fundação;
- d) Decreto estadual nº 33.299/2019, com redação dada pelo Decreto estadual nº 33.564/2020, que definiu o Estatuto da CE-Prevcom;
- e) Portaria PREVIC nº 119/2020, que aprovou o Estatuto da CE-Prevcom;
- f) Decreto estadual nº 33.619/2020, que nomeou os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- g) Decreto estadual nº 33.809/2020, que nomeou membros da Diretoria Executiva; e
- h) Lei Complementar estadual nº 227, de 16/12/2020, que alterou trechos das Leis Complementares nº 123/2013 e nº 185/2018.

A CE-Prevcom teve sua inscrição no CNPJ em 27 de novembro de 2020 e não movimentou recursos no exercício de 2020. Recebeu, apenas, em conta corrente, um aporte de recursos da Secretaria da Fazenda (Sefaz) do Estado do Ceará, a título de adiantamento de contribuição patronal, destinado à cobertura de despesas administrativas, no dia 29 de dezembro de 2020, observado o previsto na Lei Complementar estadual nº 185, de 2018, sem qualquer movimentação desse recurso.

A CE-Prevcom não possuiu, portanto, plano de benefícios complementares em operação no exercício de 2020 e não operacionalizou movimentação financeira alguma de despesa.

Nesse contexto, com o recebimento do aporte, tornou-se possível o início da efetiva estruturação da CE-Prevcom, viabilizando o funcionamento da Entidade a partir de janeiro de 2021. Assim, o ano de 2021 figura como o de início efetivo das atividades operacionais da CE-Prevcom, com todos os seus desafios, os quais deverão ser enfrentados com o profissionalismo e a governança necessários ao atingimento dos principais objetivos nessa fase inicial, qual seja: implantar a EFPC estadual; iniciar a operação do plano de benefícios; e firmar a CE-Prevcom como a entidade fechada de previdência complementar do Estado do Ceará, inclusive para entes municipais cearenses.

2. GOVERNANÇA

A CE-Prevcom fundamenta sua gestão em princípios de governança corporativa, pautados em transparência, equidade, prestação de contas, segregação das atividades e responsabilidade corporativa, observado o porte de suas operações.

A gestão da Fundação deve assegurar o alcance de sua missão institucional, os direitos dos participantes, a adequada gestão do patrimônio previdenciário e a conformidade à legislação previdenciária estadual e nacional, observados critérios estabelecidos pelo órgão de regulação e supervisão do Regime de Previdência Complementar (RPC).

A estrutura básica da CE-Prevcom está composta pelos seguintes órgãos estatutários:

- i. **Conselho Deliberativo:** órgão máximo da estrutura organizacional, responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de

benefícios;

ii. Conselho Fiscal: órgão de controle interno da entidade; e

iii. Diretoria Executiva: órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo conselho deliberativo.

Destaca-se que, para formação do primeiro mandato dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, todos os membros foram nomeados dentre servidores de cargo efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública Geral do Estado.

A CE-Prevcom, de forma adequada ao seu porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios que administrará, observa e observará especialmente as orientações do Guia Previc de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar, publicado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do exercício de 2020 foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente:

- i. a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar;
- ii. os anexos da Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, e alterações posteriores, os quais determinam a Planificação Contábil Padrão; os Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis; e as Normas Gerais dos procedimentos contábeis aplicáveis;
- iii. a Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e alterações posteriores,
- iv. vigente para o exercício 2020 e que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das EFPC e define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis;
- v. a Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC;
- vi. a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprovou a NBC ITG 2001 – Entidade Fechada de Previdência Complementar; e
- vii. as práticas contábeis brasileiras aplicáveis à matéria.

Por definição da Resolução CNPC nº 29, de 2018; dos anexos da Resolução CNPC nº 08, de 2011; e da ITG 2001 – Entidade Fechada de Previdência Complementar, as demonstrações contábeis denominadas de consolidadas devem ser representadas pelo somatório de todos os planos administrados pela Entidade e devem abranger as demonstrações contábeis relativas a Planos de Contribuição Definida, de Benefício Definido, de Contribuição Variável e de Gestão Administrativa (PGA).

No caso da CE-Prevcom, como não houve operação de plano de benefícios no exercício de 2020, não houve contabilização desta natureza. Desse modo, foi elaborada a contabilidade do Plano de Gestão Administrativa (PGA), estando o montante recebido em 29/12/2020 contabilizado na

composição do Ativo Disponível, sem composição de aplicações em Fundos, Títulos ou Ações. Registre-se que o Plano de Gestão Administrativa (PGA) é parte integrante obrigatória da contabilidade das EFPC.

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as legislações vigentes, aplicáveis às entidades reguladas pela PREVIC, antes destacadas, seguindo princípios, métodos e critérios uniformes, observando-se, estritamente, a realidade do único fato contábil efetivo evidenciado pela CE-Prevcom no exercício de 2020. Referidas demonstrações estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Fundação.

São, portanto, Demonstrações Contábeis aplicáveis à CE-Prevcom, na forma da Resolução CNPC nº 29/2018:

- **Balanco Patrimonial Consolidado:** que deve evidenciar, quantitativa e qualitativamente, de forma resumida, a posição patrimonial e financeira da Entidade em determinada data;
- **Demonstração Consolidada da Mutação do Patrimônio Social (DMPS):** que deve mostrar a composição dos elementos que provocaram as alterações ocorridas no patrimônio social do conjunto de planos de benefícios administrados pela EFPC;
- **Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA):** que deve demonstrar as receitas e despesas das atividades administrativas da Entidade, evidenciando alteração do fundo administrativo;
- **Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL):** que se destina a evidenciar os componentes patrimoniais de cada plano de benefícios;
- **Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL):** que deve evidenciar as modificações sofridas pelo ativo líquido dos planos de benefícios, no exercício; e
- **Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefício (DPT):** que deve representar a totalidade de compromissos de cada plano de benefícios administrado pela EFPC.

Importa ressaltar que a CE-Prevcom adota e adotará como padrão disciplinar, controlar e contabilizar todos os atos e fatos de forma segregada, para o plano de benefícios, quando o tiver, e para o Plano de Gestão Administrativa (PGA), respeitando a autonomia patrimonial de cada um, assegurando um conjunto de informações individualizadas, consistentes e transparentes.

Na fase inicial de implantação da CE-Prevcom, registra-se que a Entidade aprovou, tempestivamente, no Conselho Deliberativo, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 29/12/2020, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, bem como a Política de Investimentos do PGA para 2021, que têm por finalidade estabelecer regras, normas e critérios a serem adotados na gestão e na aplicação dos recursos do PGA da Entidade, notadamente em 2021.

Dessa forma, dado o recebimento do aporte na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), em 29/12/2020, provenientes do repasse da Secretaria da Fazenda (Sefaz), constou referido valor disponibilizado diretamente em conta-corrente, em nome da Entidade, sendo contabilizado no Ativo

Disponível. A movimentação de investimento desse recurso somente ocorreu após as aprovações do Regulamento e da Política de Investimentos do PGA, para 2021, acima comentadas, bem como após a devida e prévia habilitação, pela PREVIC, do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, que ocorreu em 12 de janeiro de 2021.

Importante ressaltar que não houve qualquer despesa tributária a ser adimplida pela Entidade no exercício de 2020 e, igualmente não houve qualquer movimentação do recurso recebido, o que fica plenamente demonstrado no extrato bancário, de 31 de dezembro de 2020, a existência dos R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) em conta, sem risco algum envolvido.

Desta forma, como existiu somente uma movimentação, referente à disponibilização em conta-corrente do aporte inicial de recursos, restaram elaborados para o exercício de 2020 o Balanço Patrimonial Consolidado e as Notas Explicativas.

Foram considerados prejudicados os demais demonstrativos antes listados, por ausência de plano de benefícios, de quaisquer movimentações além do crédito em conta corrente e de qualquer aspecto que envolvesse qualquer mínimo risco para a Entidade e para qualquer outro agente envolvido, como se explica:

- **Balanço Patrimonial Consolidado:** elaborado, demonstrando a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2020;
- **Demonstração Consolidada da Mutação do Patrimônio Social (DMPS), Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL), Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) e Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefício (DPT):** aplicados a planos de benefícios e, por isso, de elaboração prejudicada, visto a inexistência de plano de benefícios administrado pela EFPC em 2020; e
- **Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA):** aplicado às operações administrativas da Entidade e, por isso, de elaboração prejudicada, visto a inexistência de qualquer operação administrativa pela EFPC em 2020;

A mencionada Resolução CNPC nº 29/2018 elenca ainda como documentos relativos ao exercício social, complementares às demonstrações contábeis: (i) o relatório dos Auditores Independentes; (ii) o Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial; (iii) o Parecer do Conselho Fiscal; e (iv) a Manifestação do Conselho Deliberativo com a aprovação das demonstrações contábeis.

Dos documentos acima, restou também prejudicada a necessidade de Parecer Atuarial tendo em vista não haver operação de plano em 2020. Por sua vez, o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho Deliberativo acompanham as demonstrações contábeis de 2020.

Quanto ao relatório de auditoria independente para o exercício de 2020, importa fundamentar-se no princípio da razoabilidade e na determinação estatutária de busca da eficiência e economicidade na utilização dos recursos da Entidade; na realidade vivenciada pela Entidade diante dos riscos envolvidos, não existentes; e na aplicabilidade e evidenciação de objeto a ser foco de procedimento de auditoria.

Nesse sentido, elencam-se os seguintes apontamentos:

- a) atenta-se para a Resolução CNPC nº 27, de 06/12/2017, que trata da legislação pertinente à contratação de Auditoria Independente pelas EFPC. Referida norma determina que as demonstrações contábeis das EFPC, inclusive notas explicativas, devem ser auditadas por auditor independente e que o relatório de auditoria deve ser encaminhado à PREVIC junto com as demonstrações contábeis que foram objeto de auditoria;
- b) a EFPC deve, sim, primar pela garantia de segurança e profissionalismo para os trabalhos operacionais e registros contábeis executados ao longo do exercício, garantindo que as demonstrações contábeis sejam auditadas, em tempo oportuno, não se olvidando da realidade vivenciada pela EFPC e da importante análise dos riscos envolvidos para a credibilidade desses registros contábeis;
- c) paralelamente, importante também ponderar a importante atividade da EFPC em primar pela economicidade e eficiência na aplicação de seus recursos administrados, notadamente frente à razoabilidade e à justificativa para determinada ação administrativa;
- d) seguindo a inteligência da referida Resolução, verifica-se toda a complexidade do trabalho de auditoria independente, com reflexo nos custos de contratação de profissional ou empresa com a qualificação e habilitação necessárias, especialmente em se tratando de ação por meio de processo licitatório para o caso da CE-Prevcom;
- e) ainda no estudo da Resolução CNPC nº 27/2017, seu art. 14 indica o momento em que um relatório de auditoria independente deve ser encaminhado ao órgão fiscalizador, qual seja, na mesma data de envio de demonstrações contábeis. Não há, salvo melhor juízo, indicação explícita de impedimento que a demonstração contábil de um único movimento de recebimento de receita, sem risco algum envolvido, para agente algum, possa ser oportunamente auditada no ano seguinte, notadamente tendo em vista que o relatório de auditoria avalia tanto o ano de exercício, quanto o ano anterior em seu trabalho;
- f) o princípio da economicidade pode ser depreendido também no guia PREVIC de Melhores Práticas Contábeis. Verifica-se que “o objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis e se elas representam a posição patrimonial e financeira da EFPC”. No caso extremamente peculiar da CE-Prevcom para o exercício 2020, como já comentado, somente houve um movimento a ser considerado e a total confiabilidade do movimento e registro contábil pode ser plenamente expressada mediante extrato de conta corrente, considerando-se, portanto, risco completamente inexistente;
- g) quanto ao trabalho de auditoria, referido guia orienta também, com base nas normas de auditoria, que esses trabalhos deverão ter planejamento, execução de testes de controles, testes substantivos e conclusão, a fim de possibilitar a fluidez na elaboração do relatório de auditoria. Uma vez mais, depreende-se ser inoportuna, ao caso e nesse momento, pois não existiram fatos contábeis a serem objeto de testes de controle de

auditoria independente; não houve operação de plano de benefícios; e existiu apenas e somente a disponibilização de aporte em conta corrente da Entidade, em 29/12/2020;

- h) corroborando com essa inteligência, a NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente informa as regras e as condutas a serem observadas no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, evidenciando procedimentos complexos e que não seriam oportunamente aplicáveis ao caso de momento inicial da CE-Prevcom, dada a ausência de movimentação financeira e operacional que justificasse a contratação, inclusive por meio de procedimento de licitação;
- i) ainda em relação à NBC T 11 - Normas de Auditoria Independente, no item pertinente à “RELEVÂNCIA”, verifica-se que os “exames de auditoria devem ser planejados e executados na expectativa de que os eventos relevantes relacionados com as demonstrações contábeis sejam identificados”; e que a “relevância deve ser considerada pelo auditor quando: (a) determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria; (b) avaliar o efeito das distorções sobre os saldos, denominações e classificação das contas; e (c) determinar a adequação da apresentação e da divulgação da informação contábil”. Nessa inteligência, o único movimento foi o de recebimento de recurso em conta corrente e a verificação do extrato bancário confirma plenamente esse recebimento e não movimentação;
- j) a atividade desempenhada pela Auditoria Independente será oportunamente contratada quando do exame do exercício de 2021, a qual, necessariamente, verificará o exercício anterior, de 2020, em movimento único, no dia 29/12/2020, garantindo, assim, uma demonstração contábil auditada.

Dessa forma, como o aporte configurou como única movimentação financeira no exercício de 2020, não havendo inclusive qualquer despesa tributária aplicável à Entidade no exercício de 2020, bem como, considerando não haver risco algum envolvido para a Entidade e para a confiabilidade do registro contábil, e, ainda, fundamentados no princípio estatutário da economicidade e da otimização da utilização dos recursos disponíveis, conforme disposto no art. 55 do Estatuto da Fundação, abaixo transcrito:

“Art. 55. A administração da CE-Prevcom observará os princípios que regem a administração pública, especialmente os da **eficiência e da economicidade**, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.” (grifo nosso)

entende-se não haver, excepcionalmente, objeto plausível de auditoria, não havendo risco envolvido a ser auditado nesse momento, observado o extrato bancário comprovando a existência do recurso na data de 31/12/2020.

Concluiu-se pela otimização e preservação dos recursos administrados pela Entidade nesse particular momento de implantação da Fundação, ensejando que a contratação de auditoria

independente da demonstração contábil e notas explicativas referentes ao exercício de 2020 será realizada quando da análise do exercício 2021, por ausência de movimentações que a justificassem nesse momento particular.

Seguem elaborados, assim, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas, objetos de parecer favorável do Conselho Fiscal e de manifestação de aprovação do Conselho Deliberativo.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2020.

Patrícia Leite do Nascimento

Gerente Administrativo Financeiro

CRC CE 015746/O-9

CPF 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura

Diretor Presidente

CPF 720.828.283-87

Relatório da Auditoria Independente (RAI)

Considerando o procedimento de envio pelo sistema STA, conforme manual específico da PREVIC, registra-se neste arquivo que, no caso particularíssimo da CE-Prevcom, no ano de 2020, não houve operação de plano de benefícios e nem operação administrativa, evidenciando-se, portanto, que não houve objeto para auditoria nesse momento, conforme apresentado nas Notas Explicativas, devidamente aprovadas pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Entidade.

Observação Adicional: conforme Notas Explicativas, também restaram prejudicados em sua aplicabilidade os seguintes demonstrativos: Demonstração Consolidada da Mutação do Patrimônio Social (DMPS); Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL); Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL); Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefício (DPT) e Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA).

Patrícia Leite do Nascimento

Gerente Administrativo Financeiro

CRC CE 015746/O-9

CPF 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura

Diretor Presidente

CPF 720.828.283-87

Relatório Circunstanciado sobre Controles Internos (RCI)

Considerando o procedimento de envio pelo sistema STA, conforme manual específico da PREVIC, registra-se neste arquivo que, no caso particularíssimo da CE-Prevcom, no ano de 2020, não houve operação de plano de benefícios e nem operação administrativa, evidenciando-se, portanto, que não houve objeto para auditoria nesse momento, conforme apresentado nas Notas Explicativas, devidamente aprovadas pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Entidade. Dessa forma, não houve emissão de Relatório Circunstanciado sobre Controles Internos – RCI por Auditoria Independente nesse momento.

Observação Adicional: conforme Notas Explicativas, também restaram prejudicados em sua aplicabilidade os seguintes demonstrativos: Demonstração Consolidada da Mutações do Patrimônio Social (DMPS); Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL); Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL); Demonstração das Provisões Técnicas por Plano de Benefício (DPT) e Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA).

Patrícia Leite do Nascimento

Gerente Administrativo Financeiro

CRC CE 015746/O-9

CPF 778.368.123-91

Francisco Robson da Silva Fontoura

Diretor Presidente

CPF 720.828.283-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

Este Conselho, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/03/2021, em cumprimento ao artigo 34 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), e para atendimento ao disposto do artigo 17, alínea j, da Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, apreciou os seguintes demonstrativos contábeis, relativos ao encerramento do exercício de 2020:

- i. Balanço Patrimonial Consolidado, comparativo com o exercício anterior (Balanço Contábil - PGA); e
- ii. Notas Explicativas às demonstrações contábeis consolidadas.

Conforme nota explicativa, foi elaborado para o exercício de 2020 o Balanço Patrimonial Consolidado, abrangendo o Plano de Gestão Administrativa (PGA), restando prejudicados os demais demonstrativos, abaixo elencados, em função da não movimentação de recursos no exercício em apreço:

- i. Demonstração Consolidada da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS);
- ii. Demonstração do Plano de Gest o Administrativa (DPGA);
- iii. Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DAL);
- iv. Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios (DMAL);
- v. Demonstração das Provis es T cnicas por Plano de Benef cio (DPT);
- vi. Relat rios dos Auditores Independentes;
- vii. Demonstrações atuariais; e
- viii. Parecer Atuarial.

Dessa forma, com base nos documentos citados e apreciados, respaldados por informa es e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e por t cnicos da Entidade, o Conselho Fiscal se manifesta favor vel e recomenda ao Conselho Deliberativo a aprova o das Demonstrações Cont beis da Funda o de Previd ncia Complementar do Estado do Cear  (CE-Prevcom), relativas ao exerc cio de 2020.

Fortaleza-Cear , 16 de mar o de 2021.

Assinado digitalmente por
PATRICIA LIMA DE
SOUZA:66385423387
Data: 2021.03.17 17:49:24
-03'00"

Patr cia Lima de Sousa
Conselheira Fiscal Titular
Presidente do Conselho Fiscal

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCONI LEMOS DA
SILVA:41031857320
Dados: 2021.03.18 15:48:45 -03'00"

Ant nio Marconi Lemos da Silva
Conselheiro Fiscal Titular

Assinado digitalmente por
MARCELO GONDIM PICANCO:
64244130306
Data: 2021.03.18 16:07:
04-03'00"

Marcelo Gondim Pican o
Conselheiro Fiscal Titular

Assinado de forma digital por MATEUS
SOARES BEZERRA:05990404328
Dados: 2021.03.18 15:13:33 -03'00"

Mateus Soares Bezerra
Conselheiro Fiscal Suplente

**MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO RELATIVA ÀS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020
DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ -
CE-PREVCOM**

Este conselho, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23/03/2021, cumprindo o inciso XIV do artigo 24 do Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), e atendendo ao disposto na alínea K do artigo 17 da Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018, analisou os seguintes demonstrativos contábeis relativos ao encerramento do exercício de 2020:

- a) Balanço Patrimonial consolidado, comparativo com o exercício anterior (Balanço Contábil - PGA);
- b) Notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas; e
- c) Parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

Dessa forma, com base nos documentos apreciados e respaldados por informações e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e por técnicos da Entidade, o Conselho Deliberativo manifesta-se favorável à aprovação das Demonstrações Contábeis da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Ceará (CE-Prevcom), relativas ao exercício de 2020.

Determina a divulgação das referidas demonstrações, nos meios de comunicação utilizados pela Entidade, em atendimento ao artigo 3º da Resolução CNPC N° 32, de 4/12/2019, e observado o prazo estabelecido pela PREVIC, por meio do Relatório Anual de Informações da CE-Prevcom. Adicionalmente, deverá haver a disponibilização a participantes, beneficiários e assistidos por meio eletrônico ou ainda por encaminhamento, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da formalização de solicitação.

Fortaleza-Ceará, 23 de março de 2021.

JOAO MARCOS Assinado de forma digital
por JOAO MARCOS
MAIA:0609646
8349 MAIA:06096468349
Dados: 2021.03.30
13:49:25 -03'00'
João Marcos Maia
Conselheiro Deliberativo Titular
Presidente do Conselho Deliberativo

Rafael Machado Moraes
Conselheiro Deliberativo Titular

ATILA EINSTEIN DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:4226441 ATILA EINSTEIN DE
3387 OLIVEIRA:42264413387
Dados: 2021.03.29 23:15:16
-03'00'
Átila Einstein de Oliveira
Conselheiro Deliberativo Titular

Assinado de forma digital por DENILSON
DE OLIVEIRA ADRIANO:62081772353
Dados: 2021.03.29 12:32:52 -03'00'
Denilson de Oliveira Adriano
Conselheiro Deliberativo Suplente,
substituindo o Titular

contato.ce-prevcom@seplag.ce.gov.br

Site de implantação: <https://www.cearaprev.ce.gov.br/ce-prevcom/>

Instagram: @ceprevcom



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ